



Handwritten marks: a large '7', a circled 'D', and a circled 'Q'.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

Aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, nesta vila do Crato, no salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Pedro Miguel Belo Coelho, Marco Fernando Duque de Mendonça, e Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo.** -----

Não compareceu o senhor Vereador **José Correia da Luz**, que alegou motivos de saúde, pelo que se justifica a sua falta. -----

Verificado o quórum necessário o senhor Presidente deu início à Reunião pelas quinze horas e cinco minutos. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

Não se registou a presença de público. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

No Período de Antes da Ordem do Dia fica em Ata: -----

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 15 de julho de 2024, que apresenta os seguintes saldos: -----

- Operações Orçamentais: **1 645 115,26 €** -----

- Operações Não Orçamentais: **294.268,06 €** -----

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 03 e 16 de julho de 2024, no montante de 285 562,89€. -----

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 03 e 15 de julho de 2024, no montante de 300 133,12 euros. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

4 – O senhor Vereador Marco Mendonça fez referência aos concursos que estão a decorrer na Câmara Municipal, nomeadamente aos que dizem respeito a dois lugares para a Área Social e um para Psicologia, sublinhando já decorrerem há algum tempo e questionando qual a previsão para o encerramento dos processos. Interrogou sobre a existência de algum pedido de mobilidade direcionado à Câmara Municipal. -----

Fez referência também aos transportes públicos e questionou o ponto de situação da contratação das duas novas carreiras. -----

5 - O senhor Presidente esclareceu as questões colocadas. -----

PERÍODO DE ORDEM DO DIA: -----

261 – Proposta de Ata n.º 17/2024, de 10 de julho -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A proposta de Ata n.º 17/2024, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 10 de julho de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta; -----
2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 17/2024, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 10 de julho de 2024, através da deliberação n.º 260; -----
3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada Sessão ou Reunião é lavrada Ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da Sessão ou Reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva Sessão ou Reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. -----

Assim, proponho: -----



(Handwritten initials and a signature)

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 17/2024, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 10 de julho de 2024.-----

O senhor Vereador Marco Mendonça pediu escusa de voto por não ter estado presente na referida Reunião.-----

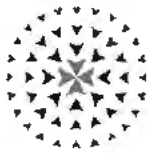
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

262 – Revisão/Atualização do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, e Revisão/Atualização da Tabela de Taxas e Licenças e Consequente Fundamentação Económica e Financeira - Início do Procedimento Regulamentar

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Informação do Gabinete Jurídico, anexa e parte integrante da proposta, n.º 2325/2024, datada de 18 julho 2024, sobre a revisão/atualização do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, e revisão/atualização da Tabela de Taxas e Licenças e consequente fundamentação económica e financeira - Início do procedimento regulamentar;-----
2. O Regulamento de Taxas e Licenças do Município do Crato, e respetiva Tabela, estão desatualizados face à legislação em vigor, impondo-se a mais célere conformação com o atual quadro legal;-----
3. A última revisão/alteração ao referido regulamento teve lugar no ano de 2010 o que, em complemento do ponto anterior, reforça e alicerça a manifesta necessidade de uma atualização e revisão ao regulamento, respetiva tabela e da consequente fundamentação económico financeira;-----
4. Os procedimentos necessários à concretização de tais objetivos são os seguintes:
 - 1.º - Deliberação da Câmara Municipal de início do procedimento regulamentar tendente à apresentação de contributos pelos interessados e preparação da proposta de regulamento;-----
 - 2.º - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento, para consulta pública durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República;-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho

Reunião Ordinária

3.º - O projeto de regulamento é novamente remetido à Reunião de Câmara, com as alterações realizadas durante a consulta pública, se as houver após ponderação dos eventuais contributos, para que seja deliberada a submissão à Assembleia Municipal para aprovação; -----

4.º - Publicitação. -----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o início de procedimento com vista à revisão do Regulamento de Taxas e Licenças do Município do Crato, e respetiva Tabela, incluindo relatório de fundamentação económica e financeira, nos seguintes termos: -----

1.1. Objeto do procedimento -----

Elaboração do projeto de revisão do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e respetiva Tabela, no sentido de adequar esta regulamentação municipal à legislação em vigor. -----

1.2. Legislação habilitante -----

O projeto de revisão do Regulamento de Taxas e Licenças do Município do Crato, e respetiva Tabela será elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

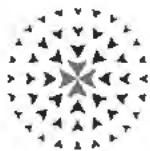
1.3. Constituição de interessados -----

Que poderá constituir-se como interessado no procedimento de elaboração deste projeto qualquer interessado que pretenda apresentar contributos, mediante manifestação de interesse dirigida ao Presidente da Câmara Municipal do Crato, no prazo de 08 dias a contar da data da publicitação do início do procedimento. ---

1.4. Apresentação de contributos -----

O prazo para a apresentação de contributos, os quais deverão ser remetidos por via eletrónica para o endereço gab.juridico@cm-crato.pt será de fixar em 08 dias, a contar da data da publicitação do início do procedimento. -----

1.5. Prazo proposto para a conclusão do procedimento de elaboração do projeto de alteração do Regulamento. -----



Handwritten initials and a signature.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

Será de fixar em 150 dias o prazo máximo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do início do procedimento (este prazo inclui o período de consulta pública e aprovação pela Assembleia Municipal). -----

1.6. Responsável pela direção do procedimento -----

Que seja nomeado responsável pela direção do procedimento o Técnico Superior do Gabinete Jurídico do Município do Crato, David Manuel Claro da Luz.-----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** inquiriu se após a constituição de interessados, os mesmos teriam acesso ao projeto de regulamento ou apresentariam propostas sem terem acesso ao documento. -----

O senhor **Presidente** esclareceu as dúvidas do senhor Vereador Marco Mendonça. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

263 – Revisão/atualização do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Crato - Início do Procedimento Regulamentar -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Informação do Gabinete Jurídico, anexa e parte integrante da proposta, n.º 2330/2024, datada de 18 julho 2024, sobre a Revisão/atualização do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Crato - Início do procedimento regulamentar;-----

2. O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Crato está desatualizado face à legislação em vigor, acentuada pela publicação da reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria, a coberto do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro (vulgo Simplex Urbanístico), impondo-se, assim, a mais célere conformação com o atual quadro legal; -----

3. A última revisão/alteração ao referido regulamento teve lugar há mais de 12 anos, o que, em complemento do ponto anterior, reforça e alicerça a manifesta necessidade de uma atualização e revisão ao regulamento;-----

4. Os procedimentos necessários à concretização de tais objetivos são os seguintes:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho

Reunião Ordinária

1.º - Deliberação da Câmara Municipal de início do procedimento regulamentar tendente à apresentação de contributos pelos interessados e preparação da proposta de regulamento; -----

2.º - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento, para consulta pública durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República; -----

3.º - O projeto de regulamento é novamente remetido à reunião de Câmara, com as alterações realizadas durante a consulta pública, se as houver após ponderação dos eventuais contributos, para que seja deliberada a submissão à Assembleia Municipal para aprovação; -----

4.º - Publicitação. -----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o início de procedimento com vista à revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Crato nos seguintes termos: -----

1.1. Objeto do procedimento -----

Elaboração do projeto de revisão do **Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Crato**, no sentido de adequar esta regulamentação municipal à legislação em vigor. -----

1.2. Legislação habilitante -----

O projeto de revisão do Regulamento de Taxas e Licenças do Município do Crato, e respetiva Tabela será elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

1.3. Constituição de interessados -----

Que poderá constituir-se como interessado no procedimento de elaboração deste projeto qualquer interessado que pretenda apresentar contributos, mediante manifestação de interesse dirigida ao Presidente da Câmara Municipal do Crato, no prazo de 08 dias a contar da data da publicitação do início do procedimento. ---

1.4. Apresentação de contributos -----



O prazo para a apresentação de contributos, os quais deverão ser remetidos por via eletrónica para o endereço dst@cm-crato.pt, será de fixar em 08 dias, a contar da data da publicitação do início do procedimento. -----

1.5. Prazo proposto para a conclusão do procedimento de elaboração do projeto de alteração do Regulamento -----

Será de fixar em 150 dias o prazo máximo para a conclusão do procedimento, a contar da data da publicitação do início do procedimento (este prazo inclui o período de consulta pública e aprovação pela Assembleia Municipal). -----

1.6. Responsável pela direção do procedimento -----

Que seja nomeado responsável pela direção do procedimento o Chefe Divisão Serviços Técnicos, Arquiteto Jose Manuel Pernão Nunes. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

264 – Requerimento de Apoio à Natalidade – Saulo Anselmo Pinto -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2070/2024, de 08 de julho, anexa e parte integrante da presente proposta, -----

1. O requerimento de Saulo Anselmo Pinto, residente no Crato, para Apoio à Natalidade, ao abrigo do Regulamento Municipal n.º 410/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 09 de maio de 2019; -----

2. O Setor de Ação Social considerou satisfeitos os requisitos do art.º 3.º (Beneficiários e condições gerais de atribuição) do regulamento, necessários para beneficiação da medida; -----

3. Em conformidade com o n.º 1, alínea b) do art.º 4.º do regulamento, o apoio ao nascimento ao primeiro filho traduz-se num incentivo monetário no valor de seiscentos euros, pagos em doze prestações mensais, acrescido do “cheque farmácia” no valor de duzentos e cinquenta euros; -----

4. A verba a atribuir esta devidamente cabimentada. -----

Assim, proponho: -----



Aprovar a atribuição a **Saulo Anselmo Pinto**, residente no Crato, de um cheque farmácia, no valor de 250,00€ e o pagamento de 600,00€ em 12 prestações mensais, de conformidade com a alínea B), do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, por incentivo ao nascimento do 1.º filho, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 2070/2024, 18 de março.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

265 – Requerimento de Apoio à Natalidade – Ana Filipa Vieira Brites

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2071/2024, de 08 de julho, anexa e parte integrante da presente proposta,

1. O requerimento de Ana Filipa Vieira Brites, residente no Crato, para Apoio à Natalidade, ao abrigo do Regulamento Municipal n.º 410/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 09 de maio de 2019;
2. O Setor de Ação Social considerou satisfeitos os requisitos do art.º 3.º (Beneficiários e condições gerais de atribuição) do regulamento, necessários para beneficiação da medida;
3. Em conformidade com o n.º 1, alínea b) do art.º 4.º do regulamento, o apoio ao nascimento ao segundo filho traduz-se num incentivo monetário no valor de novecentos euros, pagos em doze prestações mensais, acrescido do “cheque farmácia” no valor de duzentos e cinquenta euros;
4. A verba a atribuir esta devidamente cabimentada.

Assim, proponho:

Aprovar a atribuição a Ana Filipa Vieira Brites, residente no Crato, de um cheque farmácia, no valor de 250,00€ e o pagamento de 900,00€ em 12 prestações mensais, de conformidade com a alínea B), do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, por incentivo ao nascimento do 2.º filho, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 2071/2024, 18 de março.



[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

266 – Santa Casa Misericórdia do Crato - Centro Infantil “A Eira”, Pedido de Colaboração - Programa Dinâmica Jovem -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 5289/2024, datada de 16 de julho, anexa e parte integrante da presente proposta; -----
2. A Santa Casa da Misericórdia do Crato solicitou a cedência de 02 jovens inscritos no Programa “Dinâmica Jovem”, para colaboração no Centro Infantil “A Eira”; -----
3. O Setor responsável pela gestão da Dinâmica Jovem informou que existe disponibilidade para colocação das jovens conforme solicitado; -----
4. O programa “Dinâmica Jovem” visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contato experimental com a vida profissional de forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral; -----
5. Os jovens são ocupados em diferentes áreas de interesse municipal, não podendo substituir os funcionários nas suas atividades; -----
6. Ao abrigo da alínea u), n.º1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -

Assim, proponho: -----

Aprovar ao abrigo da alínea u) n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a cedência de 02 jovens, à Santa Casa da Misericórdia inscritos no Programa “Dinâmica Jovem”, para colaboração no Centro Infantil “A Eira”, nos termos da informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 5289/2024, datada de 16 de julho de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

267 – Filarmónica do Crato - Pedido de Colaboração - Programa Dinâmica Jovem

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 4915/2024, datada de 16 de julho, anexa e parte integrante da presente proposta;-----
2. A Filarmónica do Crato solicitou a cedência de 01 jovem inscrito no Programa “Dinâmica Jovem”, para auxiliar nas lições diárias como monitor; -----
3. O setor responsável pela gestão da Dinâmica Jovem informou que existe disponibilidade para colocação do jovem conforme solicitado;-----
4. O programa “Dinâmica Jovem” visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contato experimental com a vida profissional de forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral; -----
5. Os jovens são ocupados em diferentes áreas de interesse municipal, não podendo substituir os funcionários nas suas atividades; -----
6. A Filarmónica do Crato é a nossa embaixadora de cultura mais representativa; --
7. Ao abrigo da alínea u), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -
8. A atividade da Filarmónica do Crato é de inegável interesse municipal. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar ao abrigo da alínea u) n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a cedência de um jovem nos termos do regulamento em vigor para apoiar a atividade desenvolvida na Filarmónica do Crato, para auxiliar nas lições diárias como monitor, nos termos da informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 4915/2024, datada de 16 de julho. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.** -



[Handwritten initials and a circled 'B']

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

268 – Santa Casa Misericórdia do Crato-Pedido de Utilização do Parque Aquático pelo Centro Infantil “A Eira” -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 5881/2024, datada de 16 de julho de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta; -----
2. A Santa Casa da Misericórdia do Crato solicitou o acesso gratuito às Piscinas Descobertas do Crato, para 39 crianças do pré-escolar do Centro Infantil “A Eira” acompanhadas por 05 adultos, às terças e quintas, até ao próximo dia 15 de agosto; -----
3. De acordo com o preçário em vigor as crianças até 6 anos têm entrada gratuita; -
4. Os passes de 7 entradas, para adulto, custam 18€ cada, sendo o valor estimado de 90 euros; -----
5. Nos termos da alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -

Assim, proponho: -----

Aprovar ao abrigo da alínea u) n.º 1, do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o acesso gratuito ao Parque Aquático, solicitado pela Santa casa Misericórdia do Crato, para 39 crianças do pré-escolar do Centro Infantil “A Eira” acompanhadas por 05 adultos, às terças e quintas, até ao próximo dia 15 de agosto, com isenção de custos de 90 euros, nos termos da informação da Chefe Divisão Desenvolvimento Social datada de 16 de julho de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

269 – Apoio no Âmbito do Incentivo à Habitação para Jovens, previsto no Regulamento Municipal Crato por Tudo -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

Considerandos:

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 5421/2024, datada de 17 de julho de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, remetendo o pedido de apoio, para recuperação de casa degradada, sita no Bairro Carvalho de Janeiro, Flor da Rosa com artigo matricial n.º 603, no âmbito do "Regulamento Municipal Crato Por Tudo";
2. O Regulamento Municipal Crato por Tudo, regulamento n.º 720/2020, na alínea c), n.º 5, do art.º 6.º, prevê, para os titulares do Cartão Municipal do Jovem "Um apoio financeiro no valor de €5.000 (cinco mil euros), pagos em cinquenta prestações mensais de €100 (cem euros) cada, para recuperação de casas degradadas destinadas à habitação própria", caso os jovens não possuam habitação própria nem terreno para a construir;
3. Em conformidade com a alínea e), do n.º 5, do art.º 6.º, do citado Regulamento, a Câmara Municipal será ressarcida dos incentivos concedidos no caso das respetivas habitações serem vendidas no prazo de 20 (vinte anos);
4. Andreia da Costa Matos, titular do Cartão Municipal do Jovem n.º 168, solicitou o apoio referido no considerando n.º 2, para recuperação de um imóvel sito na Rua Carvalho de Janeiro, Flor da Rosa, registado sob o art.º matricial 603;
5. A Divisão Administrativa e Financeira comprovou que a requerente apenas é proprietária do imóvel para o qual solicita o apoio;
6. A Divisão de Serviços Técnicos (DST), em informação anexa ao processo, confirmou o licenciamento da obra de requalificação do imóvel, bem assim, o enquadramento na alínea c), n.º 5, art.º 6.º, do citado regulamento, ou seja, tratar-se de 01 imóvel degradado em recuperação para uso de habitação. Informou, ainda, a DST que relativamente à condição de ser habitação própria e permanente, deverá para o efeito ser constituída condição de reserva jurídica sobre a venda, pelo prazo de 20 anos, ónus previsto na alínea e) n.º 5, art.º 6.º do Regulamento. --

Assim, proponho:

Aprovar o apoio solicitado por Andreia Costa de Matos, para recuperação de casa degradada, sito no Bairro Carvalho de Janeiro, Flor da Rosa, com artigo matricial n.º 603, no valor de 5.000€, pagos em 50 prestações mensais de 100€ cada, constituindo previamente reserva jurídica sobre a venda do imóvel, pelo prazo de 20 anos, no âmbito do "Regulamento Municipal Crato Por Tudo", nos termos da



M J

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 5421/2024, datada de 17 de julho de 2024.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

270 – CERCI Portalegre - Pedido de utilização das Piscinas Descobertas do Crato-

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

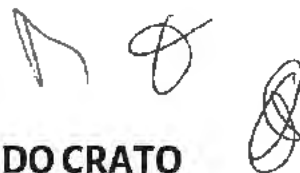
1. Informação n.º 5543/2024, da Divisão de Desenvolvimento Social datada de 16 de julho, remetendo ofício da CERCI Portalegre- Cooperativa de Educação e Reabilitação Social, parte integrante da presente proposta solicitando o acesso gratuito ao Parque Aquático, durante 02 dias indiscriminados à consideração do Município, para um grupo de 25 adultos, no âmbito da promoção da inclusão social;
2. O valor das entradas para 25 adultos, dois dias é estimado em 180 euros;
3. A Câmara Municipal é competente, nos termos da alínea u), n.º 1, art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*”;
4. Trata-se de uma Associação com interesse municipal por via da sua atividade na área da reabilitação de cidadãos com incapacidade e ter utentes do município do Crato.

Assim, proponho:

Aprovar ao abrigo da alínea u), n.º 1, art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o acesso gratuito às Piscinas Municipais Descobertas do Crato para um grupo de 25 adultos, durante 2 dias, indiscriminados à consideração do Município, no âmbito da promoção da inclusão social, com isenção de custos de 180 euros, nos termos Informação n.º 5543/2024, da Divisão de Desenvolvimento Social de 16 de julho.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, por **unanimidade**.

271 - Ação Social Escolar 2024/2025



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

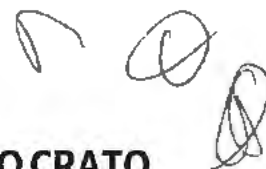
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pela senhora Vereadora Florinda Raposo: -----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2305/2024, datada de 16 de julho de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta; -----
2. Compete à Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, manuais escolares e atribuição de auxílios económicos a estudantes”; -----
3. O art.º 33º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, atribui à Câmara Municipal o desenvolvimento da ação social escolar nas suas diferentes modalidades, incluindo a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados; -----
4. O despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, estipula os valores de comparticipação na alimentação, material escolar e visitas de estudo, tendo a câmara municipal, no âmbito das suas atribuições neste domínio, competência para aumentar e alargar os apoios da ação social escolar; -----
5. Compete ao Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea f), n.º1, art.º 56.º, do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, a adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere aos apoios socioeducativos, à rede de transportes escolares e à alimentação;
6. O Conselho Municipal, em reunião de 02 de julho de 2024, pronunciou-se favoravelmente quanto à seguinte proposta: -----

6.1. Apoios Alimentares:

- Fornecimento de leite escolar, diária e gratuitamente, ao longo de todo o ano letivo às crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico; -----
- Fornecimento de 1 peça de fruta ou frutos secos, diariamente a todos os alunos do Agrupamento de Escolas; -----
- Comparticipação das refeições no Refeitório Escolar: -----
- 100% do preço da refeição para as crianças do pré-escolar; -----
- 100% do preço da refeição para os alunos do Escalão A; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

-50% do preço da refeição para os alunos do Escalão B. -----

6.2. Material Escolar Ensino Básico; -----

-Comparticipação no valor de 16€ - Escalão A; -----

-Comparticipação no valor de 8€ - Escalão B; -----

-Oferta da totalidade dos cadernos de atividades a todos os alunos do 1.º ciclo e aos alunos com necessidades educativas especiais, independentemente do ciclo que frequentem e nos casos, devidamente fundamentados, sinalizados pela direção do agrupamento de escolas do Crato;-----

- Oferta do acesso à "Escola Virtual" a todos os alunos do 3.º ao 9.º ano do Agrupamento de Escolas do Crato. -----

6.3. Visitas de Estudo -----

Para além do valor de participação estipulado, para visitas de estudo, por via do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho (Escalão A: 20€, Escalão B: 10€) pretende, o Município do Crato, atribuir o montante de 25€ a todas as crianças da educação pré-escolar e a todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos, independentemente do escalão ASE.-----

Assim, proponho: -----

A aprovação, pela Câmara Municipal, em conformidade com na alínea hh) do n.º 1 do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e nos termos da informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2305/2024, datada de 16 de julho de 2024, dos seguintes apoios: -----

1. Apoios Alimentares: -----

-Fornecimento de leite escolar, diária e gratuitamente, ao longo de todo o ano letivo às crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico; -----

-Fornecimento de 1 peça de fruta ou frutos secos, diariamente, a todos os alunos do Agrupamento de Escolas; -----

-Comparticipação das refeições no Refeitório Escolar: -----

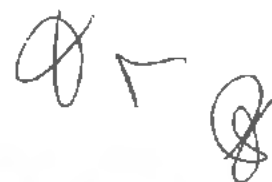
-100% do preço da refeição para as crianças do pré-escolar; -----

-100% do preço da refeição para os alunos do Escalão A; -----

-50% do preço da refeição para os alunos do Escalão B. -----

2. Material Escolar Ensino Básico; -----

-Comparticipação no valor de 16€ - Escalão A; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

- Comparticipação no valor de 8€ - Escalão B; -----
- Oferta da totalidade dos cadernos de atividades a todos os alunos do 1.º ciclo e aos alunos com necessidades educativas especiais, independentemente do ciclo que frequentem e nos casos, devidamente fundamentados, sinalizados pela direção do agrupamento de escolas do Crato;-----
- Oferta do acesso à “Escola Virtual” a todos os alunos do 3.º ao 9.º ano do Agrupamento de Escolas do Crato. -----

3. Visitas de Estudo -----

Aprovar para além do valor de participação estipulado, para visitas de estudo, por via do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho (Escalão A: 20€, Escalão B: 10€) pretende, o Município do Crato, atribuir o montante de 25€ a todas as crianças da educação pré-escolar e a todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos, independentemente do escalão ASE.-----

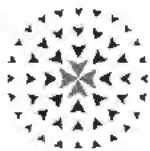
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, subscrita pela senhora Vereadora Florinda Raposo, por **unanimidade**.-----

272 – Cartão Municipal do Idoso - Emissão de Cartões-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2327/2024, datada de 18 de julho de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 05 cartões Municipais do idoso; -----
2. Em conformidade com o Regulamento, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2ª série, o Cartão Municipal do Idoso (CMI), é emitido pela Câmara Municipal, a quem, cumulativamente, residir e estiver recenseado no Município do Crato há pelo menos um ano e tenha idade igual ou superior a 65 anos; -----
3. O CMI apresenta duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, a comprovar anualmente ou por alteração do agregado familiar a saber: Vinheta Branca e Vinheta Azul; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

4. Os titulares do CMI usufruem de benefícios de acordo com a modalidade atribuída, ou seja, a vinheta branca confere os benefícios do art.º 25.º do regulamento e a vinheta azul os do art.º 27.º; -----

5. As condições de acesso à Vinheta Branca são as do art.º 24.º, do regulamento: ---

5.1. Para pessoas singulares, rendimento igual ou inferior ao salário mínimo nacional (SMN);-----

5.2. Para pessoas integradas em agregados familiares com mais que um titular de rendimentos, o rendimento atendível deverá ser igual ou inferior ao SMN multiplicado pelo coeficiente 1,6; -----

5.3. Não usufruir de outros rendimentos; -----

6. As condições de acesso à Vinheta Azul são as do art.º 26.º, do regulamento: -----

6.1. Ter idade igual ou superior a 65 anos; -----

6.2. Residir e estar recenseado no Município do Crato; -----

7. O Setor de Ação Social analisou os processos referentes aos cartões n.ºs 1847 a 1851, resultando, de acordo com os critérios do regulamento:-----

7.1. CMI n.º 1847 a 1851– vinheta azul. -----

Assim, proponho: -----

A aprovação pela Câmara Municipal, da atribuição da vinheta azul aos cartões n.ºs 1847 a 1851, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2327/2024, datada de 18 de julho de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

273 – Cartão Municipal “Eu Sou Crato” - Emissão de Cartões -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2324/2024, datada de 18 de julho, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 13 cartões “Eu Sou Crato”; -----

2. Em conformidade com o art.º 10.º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, podem



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

beneficiar do Cartão Municipal “Eu Sou Crato”, os cidadãos recenseados na área do Município do Crato há pelo menos um ano, com idades compreendidas entre os 35 e os 65 anos; -----

3. Os titulares do Cartão “Eu Sou Crato” têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa; -----

4. O pedido de emissão é feito à Câmara Municipal nos termos do art.º 11.º do Regulamento; -----

5. O setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs a emissão do cartão “Eu Sou Crato” n.º 281 e 293. -----

Assim, proponho: -----

A aprovação, pela Câmara Municipal, da emissão dos cartões “Eu Sou Crato” n.ºs 281 a 293, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2324/2024, datada de 18 julho. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

274 – Emissão de Cartão Municipal do Jovem (CMJ) -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2326/2024, datada de 18 de julho de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 8 Cartões Municipais do Jovem (CMJ); -----

2. Em conformidade com o art.º 3.º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal do Jovem os cidadãos residentes na área do Município há, pelo menos, um ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos; -----

3. O Pedido de emissão é feito à Câmara Municipal mediante preenchimento de formulário para o efeito; -----



Handwritten initials and a signature.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

4. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa; -----
5. O setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs a emissão dos CMJ' s dos n.ºs 681 a 688. -----

Assim, proponho: -----

A aprovação pela Câmara Municipal, da emissão do CMJ n.ºs 681 a 688, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 2326/2024, datada de 18 de julho de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

275 – Nomeação do Representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. As comissões de proteção de crianças e jovens são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral; -----
2. O representante do Município na Comissão de Proteção de Criança e Jovens do Crato, adiante designada por CPCJ terminou o mandato no passado dia 30 de junho, pelo que se torna necessário indicar novo representante; -----
3. Em conformidade com a alínea a) do n.º 1, do art.º 17.º, da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, a comissão alargada é composta por um representante do Município, a indicar pela Câmara Municipal, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar a nomeação da Técnica Superior, a desempenhar funções no Agrupamento de Escolas do Crato, Paula Cristina Marques dos Santos Pedro, como



MTO

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho
Reunião Ordinária

representante do Município do Crato na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. -----

Passou-se de seguida à votação, por escrutínio secreto, dando entrada na urna quatro votos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

276 – Licenciamento de Obras- Vítor Manuel Gonçalves Zacarias-Projeto de Especialidades a Deferir-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

A informação n.º 33/2024, de 15 de julho, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por Vítor Manuel Gonçalves Zacarias, com residência na Amora, para ampliação de um prédio de habitação, sito na Rua do Jogo da Bola, n.º 10, em Gáfete é de deferir; -----

Assim, proponho:-----

O deferimento do pedido apresentado por Vítor Manuel Gonçalves Zacarias, com residência na Amora, para ampliação de um prédio de habitação, sito na Rua do Jogo da Bola, n.º 10, em Gáfete é de deferir, nos termos da informação n.º 33/2024, 15 de julho, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

277 – Aprovação da Minuta da Ata.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a Minuta de Ata por **unanimidade**. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a Reunião encerrada pelas quinze horas e cinquenta e cinco minutos. De tudo, para constar,



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 18/2024, de 24 julho

Reunião Ordinária

se lavrou a presente minuta da ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Maria José Esteves Gomes da Costa que a elaborámos e subscrevemos.-----

Ata aprovada pela deliberação n.º 278, inserta na minuta de ata 19/2024, de 7 de agosto de 2024.-----

Handwritten signatures and text:
1. *[Signature]* 21
2. *Cristina Isabel dos Santos Pereira*
3. *[Signature]*